



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROJETO DE LEI N.º 037, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
644	0701	082440015 0.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		335043	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	500.000,00
			SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		TOTAL		500.000,00

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, classificada na rubrica de receita "4.1.7.1.6.50.01.0.00.00" – fonte de recursos "1.660" ; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2025

Recurso – 1.660	
Receita Total Orçada	R\$ 351.520,00
Receita a ser arrecadada	R\$ 851.520,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R\$ 500.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	R\$ 0,00
Tendência utilizada neste Projeto	R\$ 500.000,00

Luz, 13 de outubro de 2025.

Wagner Botinha
Assessor Contábil CRC/MG 23.393

MENSAGEM: Visa o presente projeto de lei a adequação orçamentária na entidade Prefeitura, com recursos de excesso de arrecadação de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, repasse fundo a fundo com a finalidade de subvencionar as entidades Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo, Abrigo Nossa Senhora Aparecida e APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional, no cujo repasse total foi da ordem de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).